

-

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Quinta - feira - Recife, 16 de Maio de 2013 - DGP nº A 1.0.00.091

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**Para o dia 17 ( Sexta - feira )**

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

## 3ª P A R T E

### III – Assuntos Gerais e Administrativos

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

##### 1.1.0. Férias - Concessão

Concedi, com fundamento no Art. 61 da Lei nº 6783/74, 30 (trinta) dias de férias referentes ao ano de 2012, ao MAJ PM Mat. 2079-6/DGP – MÁRIO GOUVEIA DE GUSMÃO JÚNIOR, a contar de 08 de maio de 2013.(Nota nº 237/2013/DGP-3)

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

##### 2.1.0. Reconhecimento de Tempo de Serviço

1. Cabo PM Mat. 26966-2/JONAS MANUEL VILAR, servindo atualmente no 4º BPM - requer Reconhecimento de Tempo de Serviço em Atividade Privada, para fins de averbação na Polícia Militar de Pernambuco. 2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, face o Encaminhamento/Consultiva nº 061/2013 – AEAJA, de 30/04/2013. 3. A DGP-1 e 4º BPM, para conhecimento e providências(Nota nº 001/2013/DGP-1)

#### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

##### 3.1.0. Requerimento Despachado

Sd PM Mat. 30.900-1/13º BPM – JOSELITO MARTINS DE OLIVEIRA, requer a concessão da restituição do abono de férias referente aos anos de 2010 e 2011, uma vez que estava recolhido ao CREED no período de 29.10.2009 a 13.01.2012 e não haver percebido os referidos abonos. INDEFERIDO, por contrariar o disposto nos arts. 61, da Lei nº 6.783, de 16.10.74 e 77, da Lei nº 10.426, de 27.04.90, na nova redação conferida pela Lei nº 10.455, de 09.07.90, de acordo com os Pareceres PGE nºs. 376, de 18.09.02 e 112/04, de 23.03.04, e ainda, o Encaminhamento nº 034/2006-DEAJA/PMPE, de 19.05.06, em razão do requerente encontrar-se, no período aquisitivo para acesso ao direito ao gozo das respectivas férias ( 29.10.2009 a 13.01.2012), afastado do exercício de suas funções e prerrogativas por motivo de recolhimento ao CREED, implicando na inexistência de suporte fático ao direito de férias.(Nota nº 278/2013/DGP-3)

##### 3.2.0. Tempo de Serviço

Sd PM Mat. 109855-1/18º BPM– KLEMYR GLEIDSON DA SILVA, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dia de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pelo Comando da Aeronáutica (Ministério da Aeronáutica). CONSTE-SE: Conforme Certificado de Reservista de 1ª Categoria, nº 481379 datada de 20/08/2007.(Nota nº 061/2013/DGP-1)

Sd PM Mat. 106820-2/5º BPM– TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dia de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 18/05/2012. (Nota nº 063/2013/DGP-1)

Sd PM Mat. 104240-8/3º BPM– ADEMIR APOLINÁRIO DO NASCIMENTO, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte sete) dia

de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).  
CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 27/05/2008.(Nota nº 064/2013/DGP-1)

Sd PM Mat. 104650-0/2º BPM– RINALDO FERREIRA DA SILVA, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dia de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 11/05/2012.(Nota nº 065/2013/DGP-1)

## **4ª P A R T E**

### **IV – Justiça e Disciplina**

#### **1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL**

##### **1.1.0. Dispensa Recompensa - Concessão**

Concedi, a contar dos dias 26 e 30/04/13 e 10 e 16 /05/13, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço por recompensa ao Cap PM mat. 930838-5/ JOSÉ CARLOS MENDES, de acordo com a alínea “d” do § 1º do Art. 130, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 – ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES e do § 1º do Art. 68, da Lei nº 11.817/00, do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco.(Nota nº 209/2013/DGP-6)

#### **2.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO**

##### **2.1.0. De Cabo**

##### **2.1.1. Condenação de PM Inativo - Comunicação**

A Chefe de Secretaria Substituta do Juízo de Direito da Comarca de Paudalho-PE, por meio do Ofício nº 2013.0832.0569, de 04 MAR 2013, remeteu à PMPE a Sentença Condenatória prolatada nos Autos do Processo Crime nº 0001227-89.2010.8.17.1080 – 1ª Vara Comarca de Paudalho, de 22 FEV 2013, em que figurou como condenado o Cb RRPM Mat.20144-8, Sebastião Gonçalves da Silva, em 15 (quinze) anos e 10 (dez) meses de reclusão, pela prática do crime do Art.213, § 1º c/c Art.71, todos do Código Penal Brasileiro. (Nota nº 022/2013/DGP-8/S.cart.)

**NEY RICARDO DE MEIRELES - Cel PM**  
**Diretor de Gestão de Pessoas**

**CO N F E R E:**

**MANOEL MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - Ten Cel PM**  
**Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I., Subchefia do EMG e Site da PMPE.**

**MENSAGEM BÍBLICA**

Como cidade derribada, que não tem muros, assim é o homem que tem domínio próprio. ” (Proverbios 25.28).